

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – (PRAZO)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº13.076/2023/SEDEC/PMA**, referente ao Procedimento do **1º Termo Aditivo de PRAZO (SEM ACRÉSCIMO DE VALOR)**, ao **Contrato nº 010/2022-SEDEC-PMA**, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI – CNPJ Nº07.346.264\0001-40. CLAUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal na Clausula Décima e a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 010/2022, nos termos dos artigos: 65,II, d e 57, inciso II da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de vigência do Contrato nº 010/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo, conforme legislação vigente, podendo ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do (s) seu (s) extrato (s) no Diário Oficial do Estado do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último. **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Os recursos orçamentários para garantia da despesa proveniente do presente aditivo contratual estão definidos nas seguintes dotações para o exercício de 2023: Órgão: 18 Sec. Munic. Desenvolvimento Econômico Funcional programática: 1912200152370 Apoio às Ações Administrativas Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Sub-Elemento: 3390391300 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS OU INTA Fonte de Recurso: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Consta nos

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

autos, justificativa e autorização assinado pela Secretária Municipal Sra. Ivelane Catarini Alexandrino, Parecer nº096/2023 – ASJUR/SEDEC/PMA, assinado pela Sra. Beatrice Hanae Mori Soares-Assessora Especial- OAB/PA nº32043, manifestando-se favorável pela possibilidade de realização da prorrogação do prazo de vigência contrato 010\2023-SEDEC-PMA. Assim como, Parecer Jurídico nº1.975/2023 –PROGE/PMA, assinado pela Sra. Priscilla Nicolly Queiroz Alves de Freitas- Assessora Especial e pelo Procurador Geral Sr. Danilo Ribeiro Rocha, Ante o exposto, considerando o dispositivo legal alhures elencado e diante da análise documental, esta PROGE OPINA FAVORAVELMENTE á celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº010\2022-SEDEC. Com base nas regras insculpidas pelo Art.57, inciso II, 2º da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

(X) Revestido Parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; “Recomendamos atenção ao prazo de inserção dos documentos obrigatórios no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, conforme os critérios do Art. Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 26 de outubro de 2023.